



Número: **5001359-73.2020.8.13.0352**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível e da Infância e da Juventude Cível da Comarca de Januária**

Última distribuição : **14/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
COMERCIAL JIL E RAFAELA LTDA - ME (AUTOR)	
	MAURILIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA (ADVOGADO)

Outros participantes	
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
Banco do Nordeste do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE MARIANO DE ASSIS (ADVOGADO) IVANA NEVES SOARES (ADVOGADO) ANA GABRIELA MENDES CUNHA E COSTA (ADVOGADO) HERNANIA APARECIDA SOUSA (ADVOGADO) ROGERIO FERNANDES CALIXTO DE SOUZA (ADVOGADO)
ADAILTON SOARES SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS ALEXANDRE CARVALHO RODRIGUES (ADVOGADO)
ERNANDES ALVES DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DJALMA ALVES TEIXEIRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9655350218	14/11/2022 13:07	Manifestação Administradora Judicial	Manifestação
9655346176	14/11/2022 13:07	2022.11.14 Juntada de RMA Agosto e setembro de 2022	Manifestação
9655347774	14/11/2022 13:07	RMA Comercial Jil - agosto e setembro 2022	Documento de Comprovação





ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **2ª VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE **JANUÁRIA/MG**

Processo n.º 5001359-73.2020.8.13.0352

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL, inscrita na OAB/MG sob o n.º 170.449, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **COMERCIAL JIL E RAFAELA LTDA - ME**, em recuperação judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente aos meses de agosto e setembro de 2022.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Januária/MG, em 14 de novembro de 2022.

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL
OAB/MG 170.449
Administradora Judicial
joc

Alameda Oscar Niemeyer, 1033
Conjunto 424, torre 4 - Vila da Serra
Nova Lima/MG - CEP: 34006-065
(31) 3879-2669 (31) 2115-6166
(31) 99495-6551(whatsapp)

Avenida João Baptista Parra, 633
Sala 1401 - Praia do Suá
Vitória/ES - CEP: 29052-123
(27) 99938-6551 (whatsapp)

WWW.COLNAGOCABRAL.COM.BR
CONTATO@COLNAGOCABRAL.COM.BR



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
COMERCIAL JIL E RAFAELA LTDA - ME
PERÍODO: AGOSTO E SETEMBRO/2022
(Em comparativo com julho/2022)

14.NOVEMBRO.2022

1. Introdução	3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	4
2.1 Histórico e atividades.....	4
2.2 Organograma societário.....	6
2.3 Estrutura societária	6
2.4 Endividamento.....	6
2.4.1 Créditos sujeitos a recuperação judicial.....	6
3. Informações gerais.....	7
3.1 Informações contábeis	7
3.1.1 Ativo.....	7
3.1.2 Passivo.....	10
3.2 Índices contábeis.....	14
3.2.1 Capital de giro líquido.....	15
3.2.2 Patrimônio líquido.....	15
3.3 Informações financeiras	16
3.3.1 DRE – Demonstração de Resultado do Exercício.....	16
3.3.2 Análise financeiro.....	17
4. Informações específicas.....	19
4.1 Financiamento junto a instituições financeiras.....	19
4.2 Capital de giro.....	20
5. Cumprimento do plano de recuperação judicial.....	21
6. Questões processuais.....	22
6.1 Cronograma processual.....	22
6.2 Conferência dos documentos dos Artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.....	23
7. Conclusão.....	24

SUMÁRIO

.1

INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da recuperação judicial do COMERCIAL JIL E RAFAELA LTDA – ME – Em recuperação judicial (doravante denominado COMERCIAL JIL), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Atividades referente aos meses de **agosto e setembro de 2022**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela administradora judicial e pelo perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela administradora e pelo perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A administradora judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*



.2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 HISTÓRICO ATÉ A CRISE

A Recuperanda COMERCIAL JIL formulou pedido de recuperação judicial em 27 de abril de 2020, havendo sido deferido seu processamento em 08 de maio de 2020 pelo juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Januária/MG, processo n.º 5001359-73.2020.8.13.0352.

A empresa iniciou suas atividades em 12 de julho de 2007, especializada no mercado de materiais de construção, se tornando ao longo dos anos uma das maiores empregadoras individuais da localidade, com mais de 12 funcionários, movimentando a economia do distrito e por extensão do Município.

Foram apontadas como causas da crise econômica da Recuperanda as seguintes circunstâncias:

- Mudança do cenário político-econômico a partir de 2018;
- Endividamento devido a empréstimos realizados junto a instituições financeiras; e
- Capital de giro comprometido devido a acumulado inadimplência.

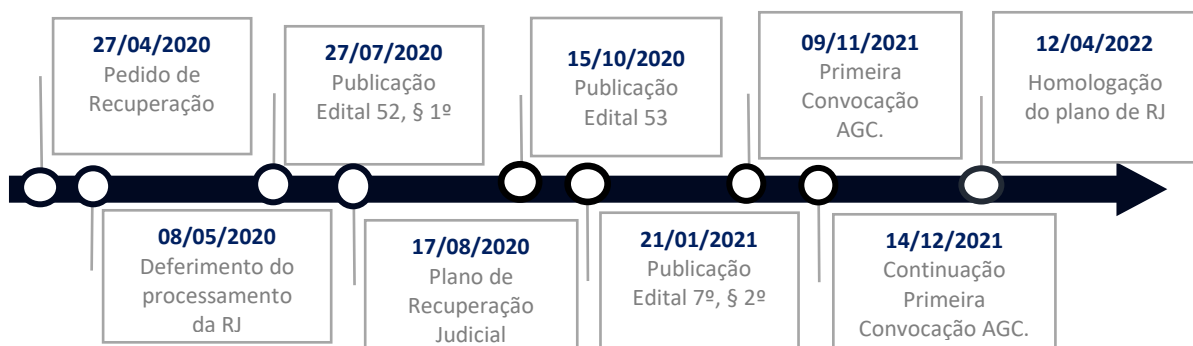
Importante registrar que foi realizada assembleia geral de credores em 14/12/2021, em continuação à 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO, com o seguinte resultado:

- Classe III – QUIROGRAFÁRIA – Pela APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 1 (um) credor, que representa o total de crédito de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- Classe III – QUIROGRAFÁRIA - Pela REPROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 1 (um) credor, que representa o total de crédito de R\$ 163.813,32 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e treze centavos).

Submetido o resultado à análise, este d. juízo declarou nulo o voto do Banco do Nordeste e, por consequência, homologou o plano de recuperação judicial, concedendo à empresa Comercial Jil e Rafaela Ltda. recuperação judicial, consoante se infere da decisão ao ID n.º 9425253091.

Cumprido pontuar que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. interpôs agravo de instrumento, distribuído sob o n.º 1.0000.22.196191-5/001, em face da decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Januária/MG, que homologou o plano de recuperação judicial, recurso pendente decisão de mérito, contudo, atribuído efeito suspensivo.

Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



2.2 ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO



2.3 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JILMAGTO ARAUJO LEITE	50	15.000,00	50
RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	50	15.000,00	50
TOTAL	100	30.000,00	100

2.4 ENDIVIDAMENTO

2.4.1 Créditos sujeitos a recuperação judicial

QUANT. CREDORES	CLASSE	TOTAL (R\$)
2	CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	153.780,96
2	TOTAL GERAL	153.780,96

.3 INFORMAÇÕES GERAIS

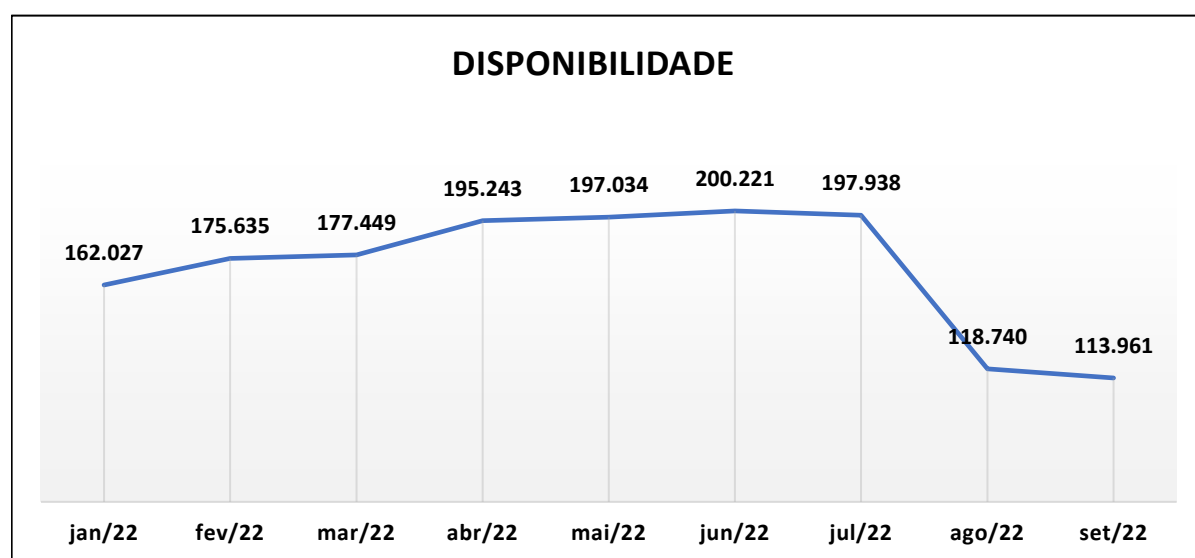
3.1 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

3.1.1 Ativo

Tomando como base a parte do Ativo do Balanço Patrimonial, analisaremos as contas de acordo com sua relevância: “Caixa”, “Aplicação financeira”, “Clientes” e “Estoques”.

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	31.07.2022	AV	31.08.2022	AV	30.09.2022	AV
ATIVO (em reais R\$)	294.114,89	100,00%	220.288,20	100,00%	216.907,47	100,00%
CIRCULANTE	294.114,89	100,00%	220.288,20	100,00%	216.907,47	100,00%
CAIXA	91.539,95	31,12%	91.422,67	41,50%	97.254,81	44,84%
BANCO	0,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
APLICAÇÃO FINANCEIRA	106.398,26	36,18%	27.317,25	12,40%	16.705,88	7,70%
CLIENTES	31.600,80	10,74%	31.600,80	14,35%	31.600,80	14,57%
ESTOQUE	64.575,87	21,96%	69.947,48	31,75%	71.345,98	32,89%

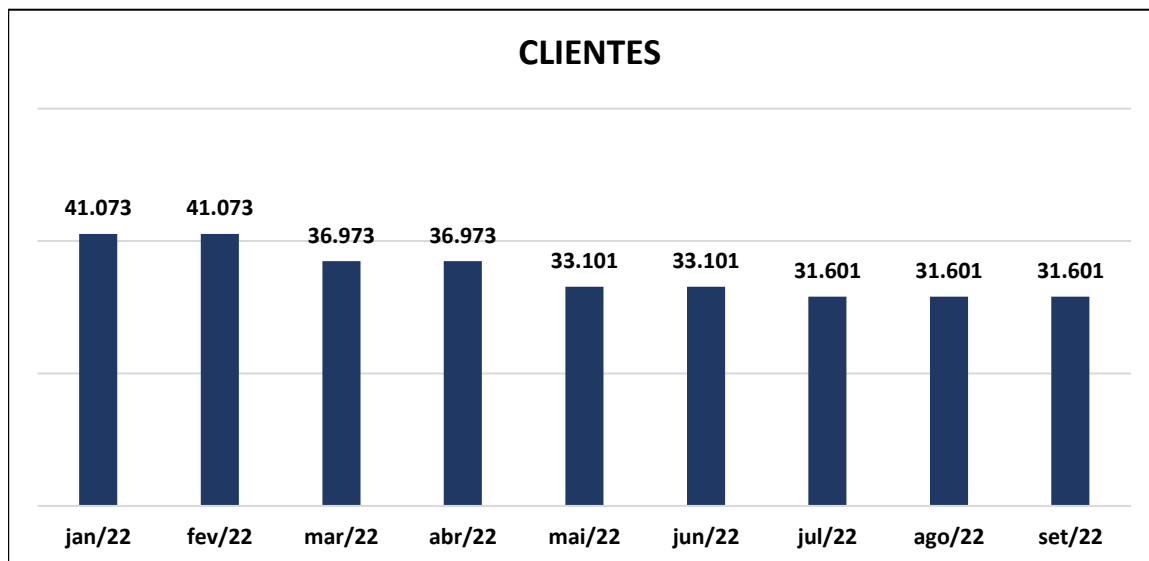
Em primeiro plano, analisando a conta “Disponibilidade”, observa-se uma queda de 42,43% (quarenta e dois vírgula quarenta e três por cento), saindo de R\$ 197.938,22 (cento e noventa e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) em julho de 2022, para R\$ 113.960,69 (cento e treze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) em setembro de 2022.



(Valores em Reais)

É importante que a Recuperanda empreenda esforços no intuito de reduzir o saldo na conta “Caixa”, de modo a converter tais recursos em aplicações que gerem rendimentos.

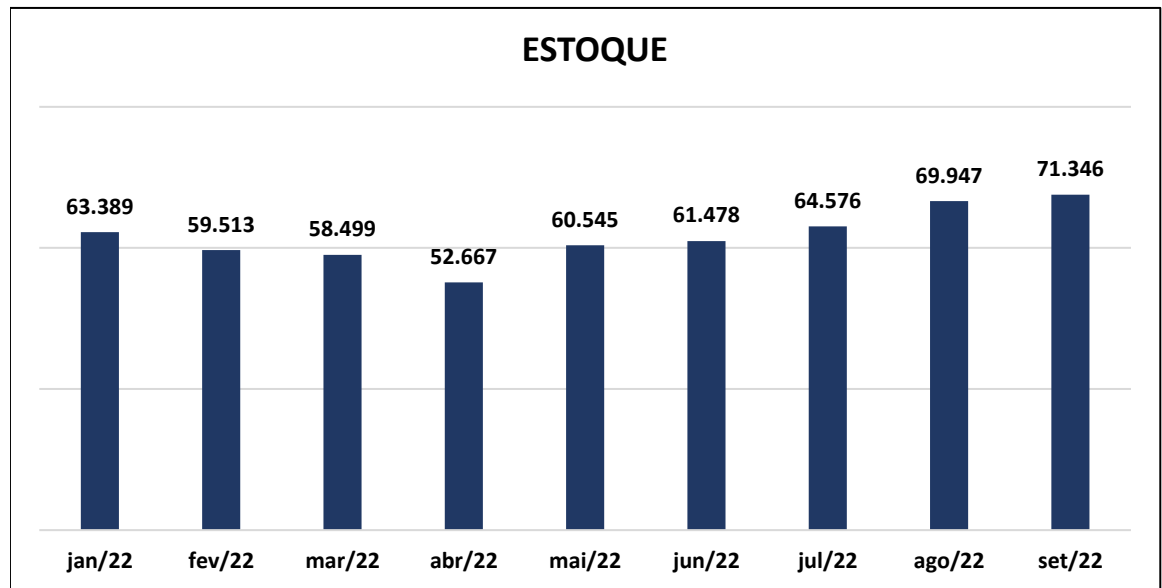
No tocante à conta “Clientes”, esta não apresentou variação no período em análise, perfazendo saldo de R\$ 31.600,80 (trinta e um mil, seiscentos reais e oitenta centavos) no mês de setembro de 2022.



(Valores em Reais)

É importante que a Recuperanda realize ações a fim de reduzir o saldo da referida conta, com recebimento de duplicatas atrasadas para melhorar o fluxo de caixa.

Ainda, no âmbito das informações contábeis, a rubrica “Estoque” apresentou aumento de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento), totalizando R\$ 71.345,98 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em setembro de 2022.



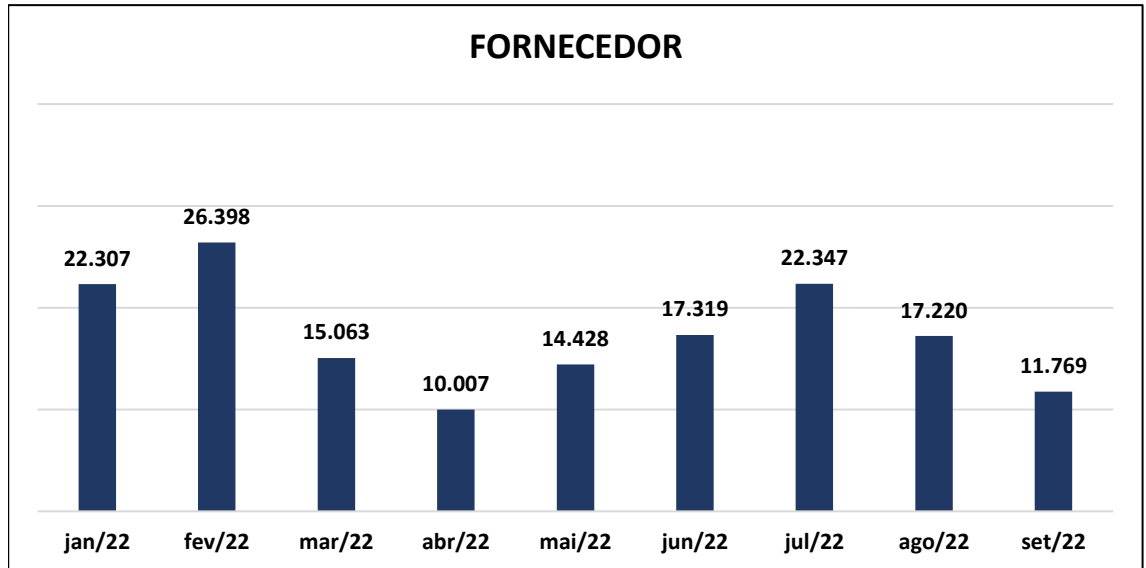
(Valores em Reais)

3.1.2 Passivo

Tomando como base a parte do **Passivo** do Balanço Patrimonial, analisaremos as contas de acordo com sua relevância: “Fornecedores”, “Obrigações sociais e trabalhistas”, “Obrigações Tributárias”, “Empréstimos bancários” e “Patrimônio Líquido”.

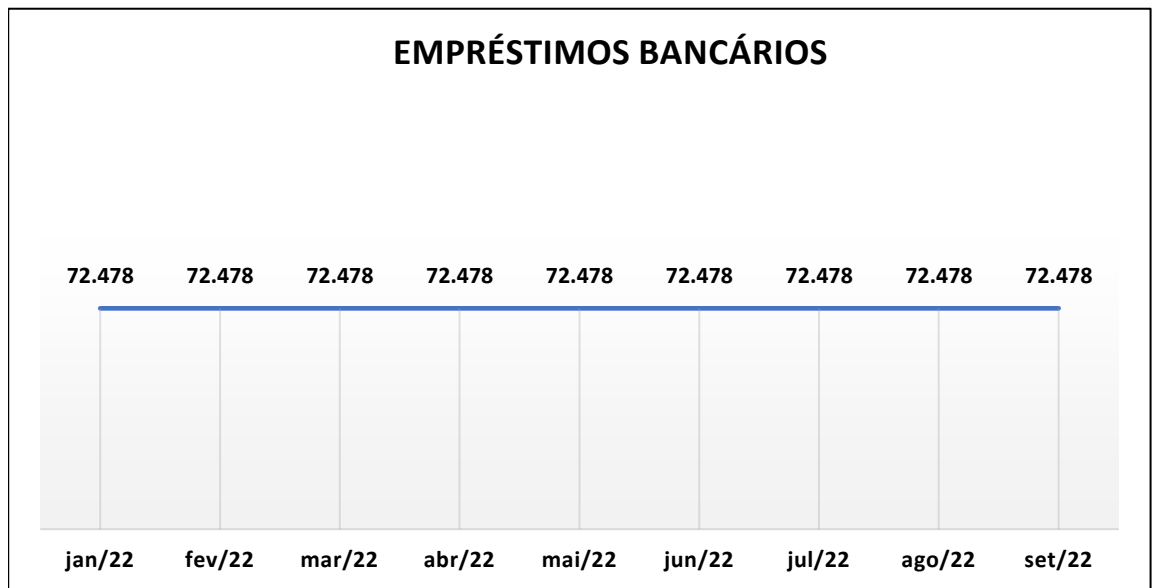
BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	31.07.2022	AV	31.08.2022	AV	30.09.2022	AV
PASSIVO (em reais R\$)	294.114,89	211,93%	220.288,20	215,27%	216.907,47	232,66%
CIRCULANTE	45.340,76	15,42%	42.104,44	19,11%	37.424,81	17,25%
FORNECEDORES	22.346,61	7,60%	17.219,74	7,82%	11.768,99	5,43%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	6.292,55	2,14%	6.577,47	2,99%	6.862,39	3,16%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.701,60	5,68%	18.307,23	8,31%	18.793,43	8,66%
NÃO CIRCULANTE	194.976,70	178,22%	194.976,70	203,78%	194.976,70	222,55%
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	72.477,99	24,64%	72.477,99	32,90%	72.477,99	33,41%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	62.498,71	21,25%	62.498,71	28,37%	62.498,71	28,81%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	60.000,00	132,33%	60.000,00	142,50%	60.000,00	160,32%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.797,43	18,29%	-16.792,94	-7,62%	-15.494,04	-7,14%
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	10,20%	30.000,00	13,62%	30.000,00	13,83%
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	174.702,56	59,40%	177.247,41	80,46%	178.546,31	82,31%
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00%		0,00%		0,00%
OUTRAS CONTAS	-150.905,13	-51,31%	-224.040,35	-101,70%	-224.040,35	-103,29%

A conta “Fornecedores” apresentou queda de 47,33% (quarenta e sete vírgula trinta e três por cento), saindo de R\$ 22.346,61 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) em julho de 2022, para R\$ 11.768,99 (onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) em setembro de 2022.



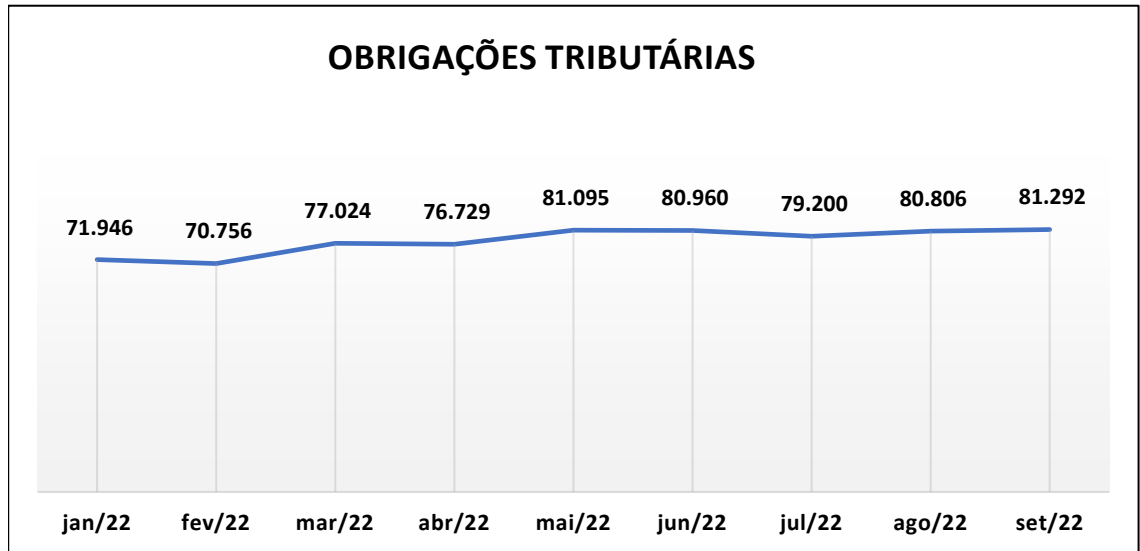
(Valores em Reais)

Ainda no âmbito das informações contábeis, constatou-se que os “Empréstimos bancários” não apresentaram variação no período analisado, permanecendo na cifra de R\$ 72.477,99 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).



(Valores em reais)

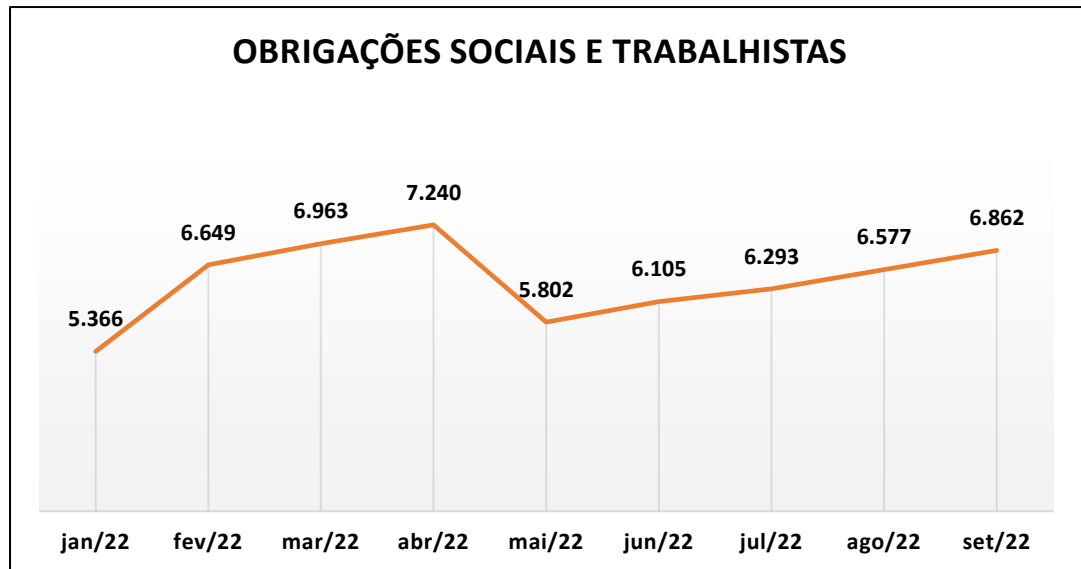
A rubrica “Obrigações Tributárias” apresentou variação positiva de 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento) nos meses em exame, totalizando R\$ 81.292,14 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) no mês de setembro de 2022.



(Valores em reais)

Do saldo da referida conta, R\$ 62.498,71 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) referem-se a obrigações de longo prazo.

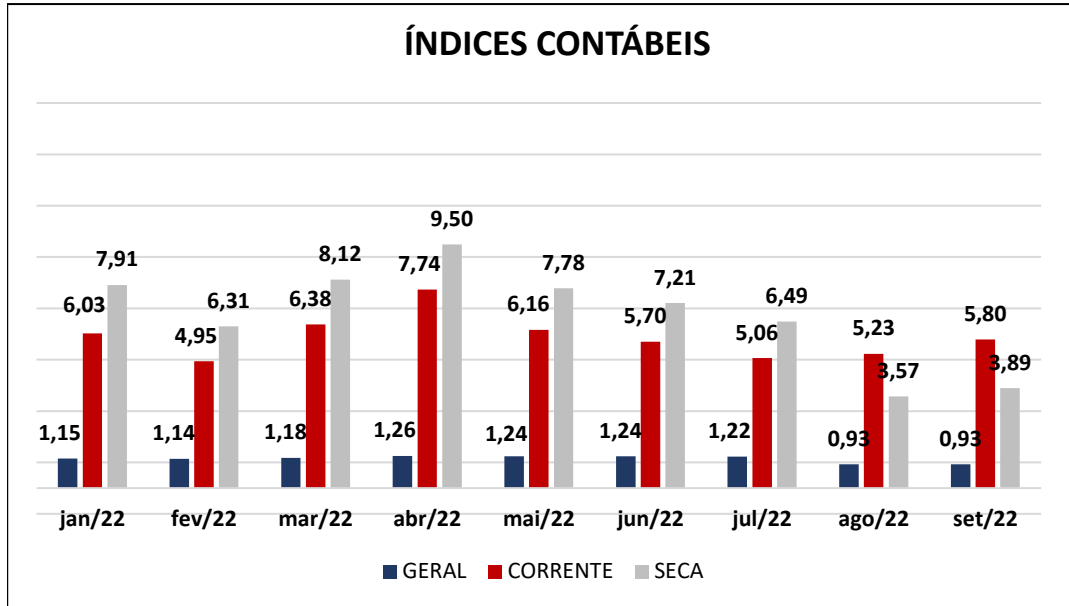
Já a conta “Obrigações sociais e trabalhistas” apresentou aumento de 9,06% (nove vírgula zero seis por cento) comparando os meses de julho e setembro de 2022, alcançando total de R\$ 6.862,39 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).



(Valores em Reais)

3.2 ÍNDICES CONTÁBEIS

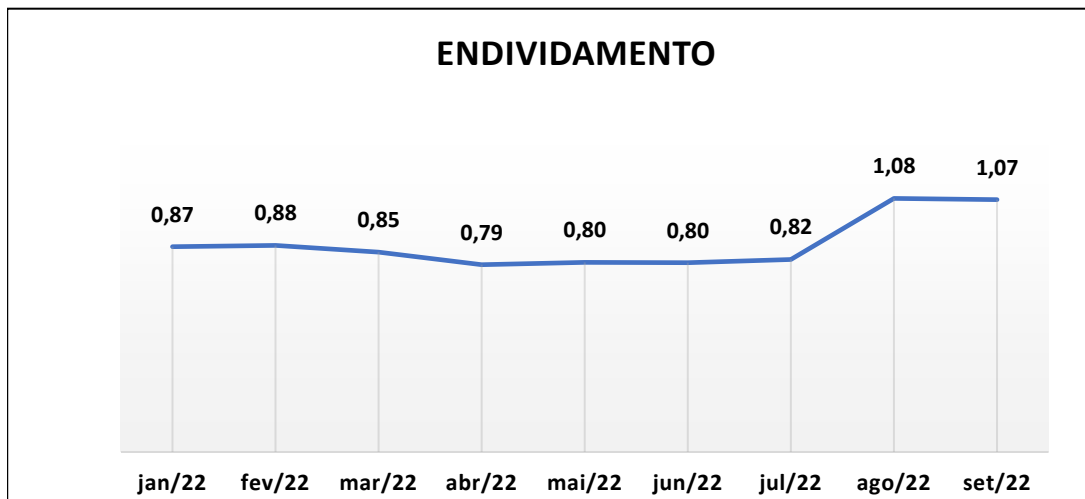
Vê-se que os índices de liquidez estão acima do valor de referência, de modo que no enfoque geral o cenário é satisfatório, indicando que a Recuperanda tem capacidade de liquidar suas obrigações no curto e longo prazo.



(Referência 1: quanto maior melhor)

A Recuperanda apresenta discrepância entre seus índices de liquidez, o que se deve ao fato de os empréstimos bancários estarem classificados no longo prazo. Contudo, é recomendável que esses valores sejam reclassificados para curto prazo, tendo em vista a homologação do plano de recuperação judicial.

Ratificando os índices contábeis apresentados, verifica-se que o índice de endividamento apresentou um aumento entre os meses de julho e setembro de 2022, permanecendo acima do valor de referência 1 (um), indicando que a Recuperanda vem dependendo de capital de terceiros para financiar suas operações.



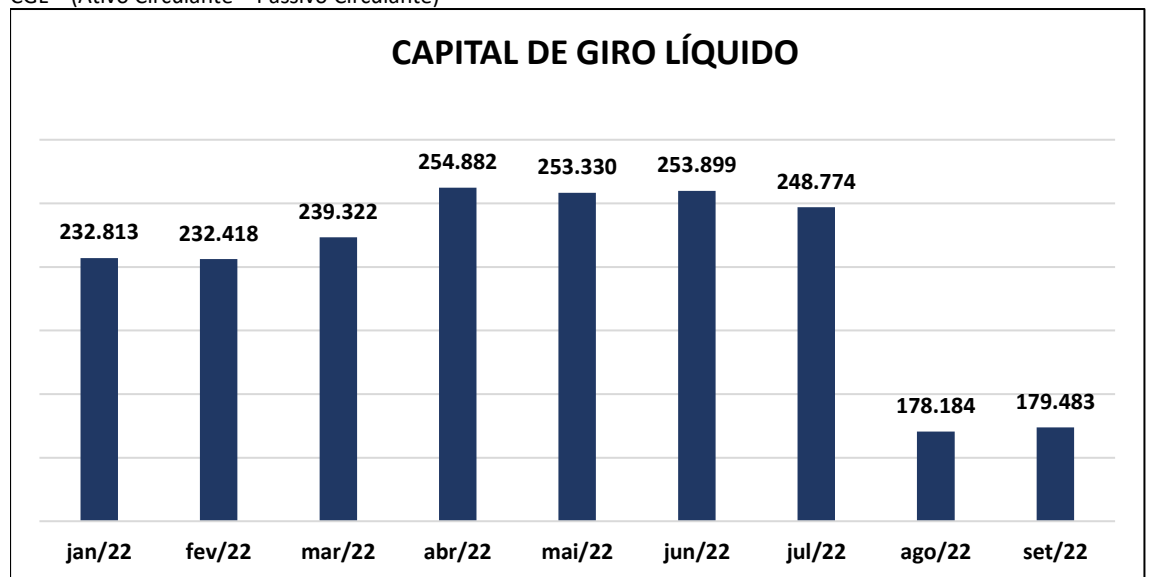
(Referência 1: quanto menor melhor)

3.2.1 Capital de Giro Líquido (CGL)

O capital de giro corresponde aos recursos necessários para que uma empresa mantenha sua atividade a curto prazo.

Conforme observa-se no gráfico, a Recuperanda apresenta capital de giro positivo, mas com variação negativa de 27,85% (vinte e sete vírgula oitenta e cinco por cento), perfazendo saldo de R\$ 179.482,66 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) em setembro de 2022.

CGL = (Ativo Circulante – Passivo Circulante)



(Valores em reais)

O referido diagnóstico, conforme observado no "Item 3.2", se deve ao fato de os empréstimos bancários estarem classificados em longo prazo.

3.2.2 Patrimônio Líquido

A Recuperanda apresenta patrimônio líquido negativo no período em análise.

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (em reais R\$)	31.07.2022	31.08.2022	30.09.2022
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.797,43	-16.792,94	-15.494,04
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	174.702,56	177.247,41	178.546,31
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
OUTRAS CONTAS	-150.905,13	-224.040,35	-224.040,35

3.3 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

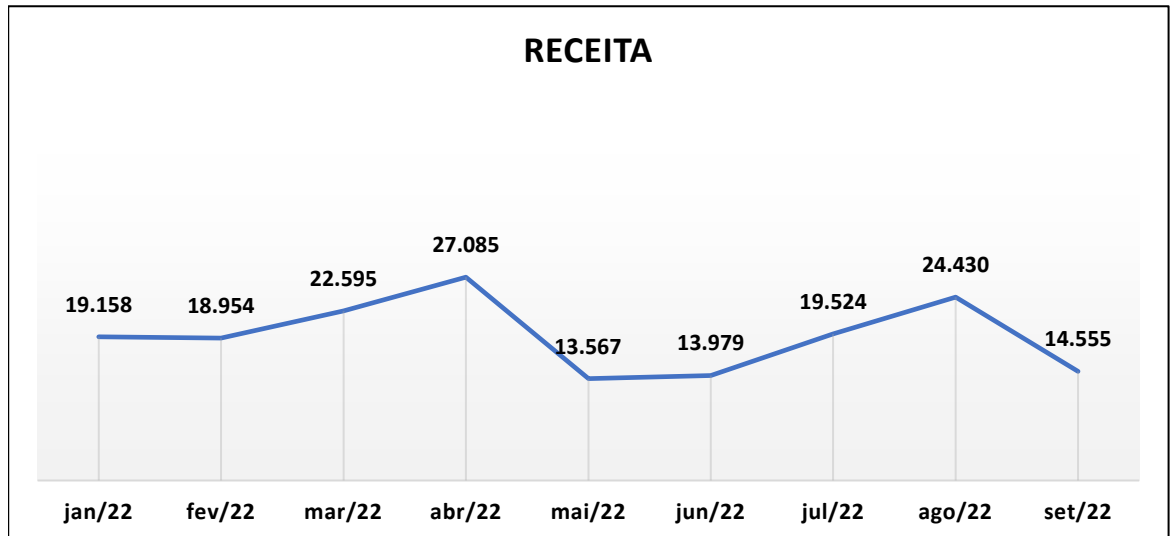
3.3.1 Demonstração de Resultado do Exercício

Com base na **Demonstração do Resultado do Exercício**, apresenta-se a análise da “*Receita bruta*”, “*Receita bruta x Custo de produto vendido*” e “*Resultado líquido*”.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.07.2022	AV	31.08.2022	AV	30.09.2022	AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	19.524,21	100,00%	24.429,64	100,00%	14.555,47	100,00%
VENDAS DE PRODUTOS	19.524,21	100,00%	24.429,64	100,00%	14.555,47	100,00%
VENDAS MERCANTIS	19.524,21	100,00%	24.429,64	100,00%	14.555,47	100,00%
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	0,00	0,00%	(1.605,63)	-6,57%	(486,20)	-3,34%
(-) SIMPLES		0,00%	(1.605,63)	-6,57%	(486,20)	-3,34%
RECEITA LIQUIDA	19.524,21	100,00%	22.824,01	93,43%	14.069,27	96,66%
CUSTO MERCADORIA VENDIDA	(20.694,79)	-106,00%	(15.843,66)	-64,85%	(8.717,25)	-59,89%
CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS	(20.694,79)	-106,00%	(15.843,66)	-64,85%	(8.717,25)	-59,89%
LUCRO BRUTO	-1.170,58	-6,00%	6.980,35	28,57%	5.352,02	36,77%
DESPESAS COM PESSOAL	(2.681,89)	-13,74%	(2.681,89)	-10,98%	(2.681,89)	-18,43%
DESPESAS GERAIS	(862,87)	-4,42%	(1.292,74)	-5,29%	(844,29)	-5,80%
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(120,49)	-0,62%	(725,77)	-2,97%	(553,04)	-3,80%
DESPESA FINANCEIRA	695,61	3,56%	264,90	1,08%	26,10	0,18%
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(4.140,22)	-21,21%	2.544,85	10,42%	1.298,90	8,92%

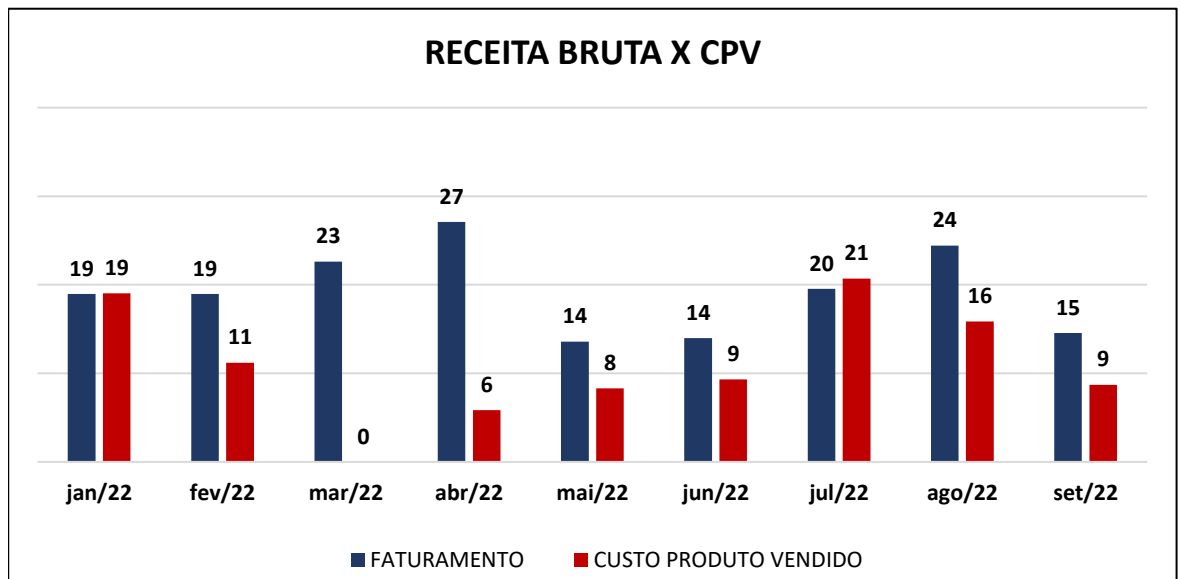
3.3.2 Análise Financeira

Conforme se infere no gráfico abaixo, verifica-se que a Recuperanda apresentou queda da receita bruta em 25,45% (vinte e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) em relação aos meses de julho e setembro de 2022, perfazendo saldo de R\$ 14.555,47 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).



(Valores em reais)

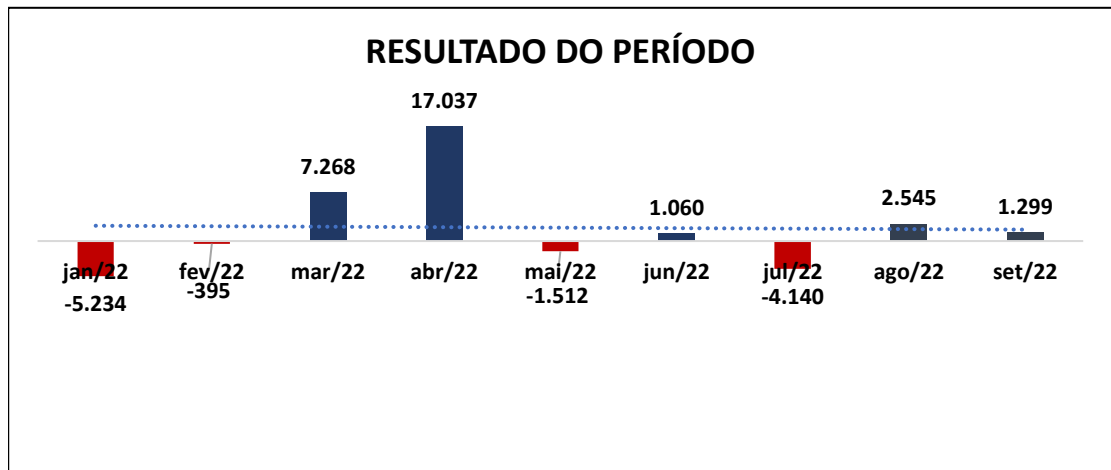
Outro número importante a ser analisado, por manter ligação direta com o resultado da empresa, é o custo do produto vendido, que apresentou queda de 57,88% (cinquenta e sete vírgula oitenta e oito por cento), atingindo montante de R\$ 8.717,25 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) no mês de setembro de 2022.



(Valores em milhares de reais)

É importante a adoção de política de redução de despesas, mediante planejamento e gerenciamento dos custos diretos e indiretos, sempre visando a reestruturação da Requerente no processo de recuperação judicial.

Por fim, conforme representação gráfica, a Recuperanda apresentou aumento no seu resultado, saindo do déficit de – R\$ 4.140,22 (quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e dois centavos) em julho de 2022, para R\$ 1.298,90 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos) em setembro de 2022.



(Valores em Reais)

É importante que a Recuperanda crie ações estratégicas que visem a redução dos custos e despesas e busque o aumento das receitas, a fim de otimizar seus resultados.

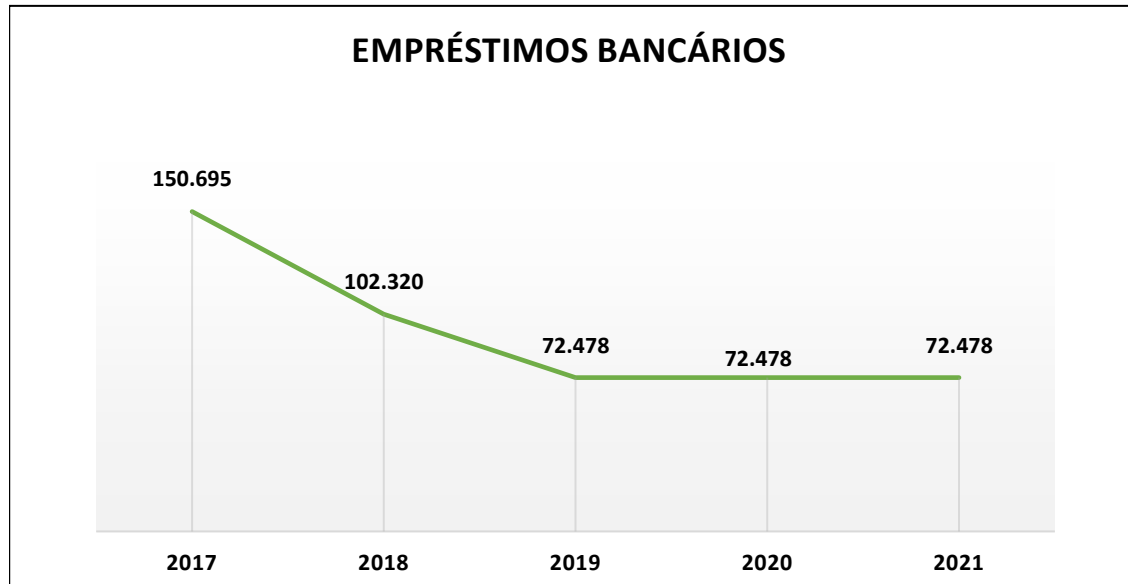
.4

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 FINANCIAMENTO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os empréstimos junto a diversas Instituições financeiras, visando dar continuidade às atividades e manutenção dos empregados e dos contratos em andamento, caracterizam-se como uma das principais causas do pedido de recuperação judicial.

Identifica-se que houve queda nos financiamentos de 2017 a 2019, saindo de R\$ 150.694,73 (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) para R\$ 72.477,99 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), se mantendo neste patamar até o período em exame.



(Valores em reais)

4.2 CAPITAL DE GIRO

Outro fator ensejador do pedido de recuperação judicial diz respeito à escassez de capital de giro, em função da inadimplência e do alto volume do estoque, impactando o cumprimento das obrigações contratuais e da folha salarial.

Conforme se observa na nota 3.2.1 “Capital de Giro Líquido”, a Recuperanda apresenta capital de giro positivo, após aumento de 7% (sete por cento), saindo de R\$ 232.813,47 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e treze reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 248.774,13 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos) em julho de 2022, ressalvados os impactos da classificação dos empréstimos bancários em longo prazo.

.5

CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Consoante se infere da decisão ao ID n.º 9425253091, este d. juízo declarou nulo o voto do Banco do Nordeste proferido na assembleia geral de credores, realizada em 14/12/2021, em continuação da primeira convocação e, por consequência, homologou o plano de recuperação judicial, concedendo à empresa Comercial Jil e Rafaela Ltda. recuperação judicial.

De acordo com os ditâmes do caput do art. 61, bem como do art. 22, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei 11.101 de 2005, é dever do administrador judicial fiscalizar o cumprimento do plano de recuperação judicial e as obrigações ali determinadas.

A propósito, são condições de pagamento constantes no plano aditivo (ID n.º 7524623047) homologado pelo d. juízo:

A COMERCIAL JIL E RAFAELA LTDA, reitera o PAGAMENTO TOTAL DO DÉBITO À VISTA, NESTA DATA, com o deságio de 50%, fundamentado no TERMO ADITIVO da Assembleia Geral de CREDITORES do dia 09 de novembro do ano em curso, o que já foi ACEITO pelo CREDOR, Sr. ERNANDES ALVES DOS SANTOS em e-mail dirigido a recuperanda na data de ontem.

Assim sendo, esta administradora judicial informa que fiscalizará o cumprimento das obrigações determinadas no plano homologado, nos termos do art. 61 da Lei n.º 11.101, de 2005.

A propósito, a Recuperanda anexou aos autos ao ID n.º 9595535499 o comprovante de pagamento do credor Ernandes Alves dos Santos e, em relação ao credor Banco do Nordeste do Brasil S.A. ao ID n.º 9594554268, pugnou pela intimação da instituição bancária para informar o número da conta para realização do pagamento.



.6

QUESTÕES PROCESSUAIS

6.1 CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5001359-73.2020.8.13.0352

RECUPERANDAS: COMERCIAL JIL E RAFAELA LTDA - ME

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
27/04/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
08/05/2020	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
27/05/2020	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
27/07/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
11/08/2020	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
15/10/2020	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
15/10/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
21/01/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
20/02/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
02/03/2021	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, §2º)	art. 8º
06/10/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
09/11/2021	1ª Convocação da assembleia Geral de Credores	art. 36, I
16/11/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
08/12/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
12/04/2022	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61

6.2 CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ART. 48 E 51 DA LEI N.º 11.101/05

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO N.º: 5001359-73.2020.8.13.0352

RECUPERANDAS: COMERCIAL JIL E RAFAELA LTDA - ME

Conferência dos Documentos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05		
ID	DOCUMENTOS	LEI. 11.101/05
113042401	Petição inicial de recuperação judicial	
113043457 e 113043463	Comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual.	Art. 48, poderá requerer RJ
Pendente	Certidões falimentares	Art. 48, incisos I, II e III
Pendente	Certidões Criminais	Art. 48, incisos IV
121056818, 121056822, 121056831, 121057846, 121057850 e 121057858	Demonstrações Contábeis relativas aos três últimos exercícios	Art. 51. inciso II, Alíneas A e B
113043444 e 121057865	Relação de credores	Art. 51. inciso III
113043444 e 121057875	Relação de empregados	Art. 51. inciso IV
113043457 e 113043463	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual).	Art. 51. inciso V
113043467	Relação de bens sócios e administradores	Art. 51. inciso VI
113043475, 113043481, 113043489, 113044149, 113044156, 113044159	Extratos contas bancárias dos sócios	Art. 51. inciso VII
113044164	Certidões negativas de protestos	Art. 51. inciso VIII
113044167, 113084037, 113488940	Relação de todas as ações judiciais e em parte, com a estimativa do valor em litígio.	Art. 51. inciso IX

.7 CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis da COMERCIAL JIL evidencia que os índices de liquidez seca e corrente estão impactados pela classificação dos empréstimos bancários em longo prazo. Já a liquidez geral se encontra pouco acima da referência, confirmando que a Recuperanda vem se reerguendo da crise vivida.

O faturamento bruto da Recuperanda apresentou aumento de 131,37% (cento e trinta e um vírgula trinta e sete por cento), registrando resultado líquido positivo de R\$ 1.298,90 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Assim, por estes fundamentos, acentua esta administradora judicial a importância da readequação dos procedimentos adotados pela Recuperanda para obter resultados positivos.

Belo Horizonte/MG, 14 de novembro de 2022.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*